



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.977 BELEM — Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO PENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Ser. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 5154, de 7 de junho de 1966, que se refere ao Regime de Tempo Integral, o funcionário Wanderley Alves dos Reis, guarda-civil, exercendo a função de Escrivão da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior, passará a vigorar a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1900)

DECRETO N. 5451 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

Aprova regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através ofício n. 58, de 11 de janeiro de 1967, relativamente à fixação dos níveis para funcionários sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5059, de 28 de fevereiro de 1966;

CONSIDERANDO que a fixação em aprêço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n. 5059;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de Tempo Integral o funcionário Luiz Ferreira da Costa ocupante efetivo do cargo de Escrivão, lotado nas Delegacias Policiais da SEGUP, fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — A gratificação de

Tempo Integral estabelecida no artigo anterior será paga a partir do dia 1.º de fevereiro de 1967, data em que os efeitos do presente decreto passarão a vigorar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1901)

DECRETO N. 5452 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

Aprova regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 134, de 9 de fevereiro de 1967, relativamente à fixação dos níveis para funcionários sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5059, de 28 de fevereiro de 1966;

CONSIDERANDO que a fixação em aprêço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n. 5059.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de Tempo Integral a funcionária Emília Monteiro Maia Basilio, Médica, ocupante do cargo de Chefe do Posto Médico da Vigia, fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — A gratificação de Tempo Integral estabelecida no artigo anterior será paga a partir do dia 1.º de fevereiro de 1967, data em que os efeitos do pre-

“BRASILIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5150 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

Exclui do Regimento de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de

ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através ofício n. 58, de 11 de janeiro de 1967, relativamente à fixação dos níveis para funcionários sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966;

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o inteiros, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sente decreto passarão a vigorar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da

Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 1982)

DECRETO N. 5453 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

Aprova regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através ofício n. 1424, de 17 de novembro de 1966, relativamente à fixação dos níveis para funcionários sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3042, de 14 de janeiro de 1956, regulamentada pelo Decreto n. 5059, de 28 de fevereiro de 1966;

CONSIDERANDO que a fixação em apêço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n. 5059,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de Tempo Integral o funcionário José Vicente Pinto, ocupante do cargo de Escrivão, atualmente comissionado no cargo de Comissário, lotado no 5.º Distrito Policial, fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — A gratificação de Tempo Integral estabelecida no artigo anterior será paga a partir do dia 1.º de fevereiro de 1967, data em que os efeitos do presente decreto passarão a vigorar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1983)

DECRETO N. 5460 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21.6.1941,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica desapropriado, por utilidade pública, o terreno edificado com prédio de dois pavimentos, coletado sob o n. 1.765 (antes 1.101), da travessa Curuzu, nesta cidade, perímetro compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, medindo referido terreno dez metros (10m.) de frente por doze (12m.) ditos de fundos, confinando em seus extremos com quem de direito, de propriedade do sr. Thomaz Corrêa Gomes, confor. me escritura pública de promessa de compra e venda quitada e irrevogável, lavrada em 4 de novembro de 1963, às fls. 72 do Livro 1, das Notas do Cartório Kós Miranda, devidamente inscrita em 7 de novembro de 1960, às fls. 37 do Livro 4-E, sob o n. 6.345, no Cartório do Registro de Imóveis — 2.º Ofício, desta Comarca.

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da importância de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15 000.000), a título de indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará para o presente exercício.

denização ao proprietário do imóvel ora desapropriado correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará para o presente exercício.

Art. 3.º — O imóvel objeto da presente desapropriação, que é feita em caráter de urgência, será incorporado aos bens que constituem o Patrimônio do Estado do Pará e deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), ou qualquer outra repartição estadual, devendo o titular da referida Secretaria tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução deste decreto, inclusive representando este Executivo na assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

Eng. José Maria de Azevedo

Barbosa

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 24 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 1-2

a 2.3.67, referente ao exercício de 1967, aos funcionários abaixo mencionados: — Raimundo Waldir Batalha Lobão, Revisor; Sebastião Silva de Sousa, Organizador; Raimundo Matos de Sousa, Encadernador; e Luzia da Silva Dias, Servente; esta referente ao exercício de 1966.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maues

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 2077)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N. 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

EMENTA: — Estabelece o Plano de Aplicação dos Recursos Federais do Fundo Nacional do Ensino Primário, destinados ao Estado do Pará, para o exercício de 1967.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos Federais do Fundo Nacional do Ensino Primário, destinados ao Estado do Pará, para o exercício de 1967.

Art. 2.º — Fica aprovado, também o Plano de Aplicação de 10% do Fundo Nacional de Ensino Primário, para o ensino Particular.

Art. 3.º — Fica aprovado igualmente o percentual de 4% para a Administração do Fundo Nacional do Ensino Primário.

Art. 4.º — Os Planos de Aplicação acima referido têm a seguinte discriminação:

FUNDO NACIONAL DO ENSINO PRIMARIO
1 9 6 7

DOTAÇÃO GLOBAL	759.422.000
DEDUÇÕES GERAIS :	
4% para administração	30.376.800
10% para ensino particular	75.942.200
Saldo aplicável pelo Estado	653.102.920
	759.422.000

PLANO DE APLICAÇÃO

SALDO APLICAVEL PELO ESTADO	653.102.920
---------------------------------------	-------------

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	364.000.000
2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	94.000.000
3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMARIO	195.102.920
	653.102.920

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	364.000.000
---	-------------

1.1. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	270.000.000
Belém — 7 salas	90.000.000
Santarém — 5 salas	90.000.000
Castanhal — 5 salas	90.000.000
1.2. AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	94.000.000
Belém	34.000.000
Interior	60.000.000
	364.000.000

2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	94.000.000
1.760 carteiras escolares	44.000.000
50 quadros verdes	1.500.000
50 mesas de professor	3.000.000
50 cadeiras de professor	750.000
50 estantes	7.500.000
Material audiovisual	37.250.000
	94.000.000

3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMARIO	195.102.920
---	-------------

3.1. 4a. etapa do Curso de Leigas	80.000.000
3.2. Gratificação a 6 dirigentes educa- cionais a Cr\$ 350.000 mensais por 10 meses	21.000.000
3.3. Gratificação a 33 dirigentes educa- cionais a Cr\$ 200.000 mensais por 10 meses	66.000.000
3.4. Material didático	28.102.920
	195.102.920

ENSINO PARTICULAR — ENSINO PRIMARIO

PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL A SER APLICADO	75.942.200
--------------------------------	------------

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	41.768.210
2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	34.173.990
1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	41.768.210
Obra do Santíssimo Sacra- mento	1.723.040
Escola Industrial Salesiana	775.200
Centro Social "Auxilium"	11.309.938
Sociedade Beneficente dos Cónegos Regulares de Santa Cruz (Curió)	4.557.600

Centro Cultural Marajó (Pre- lazia de Ponta de Pedra)	7.933.600	
Escola Primária Paula Fran- ciniti (Muaná)	4.557.600	
Escola Primária Rosa Ga- torno	9.115.200	
Escola Primária Mãe da Di- Perpétuo Socorro	1.796.032	
2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	34.173.990	
Escola Primária Mãe da Di- vina Providência	2.999.616	
Escola Industrial Salesiana	8.822.400	
Centro Social "Auxilium"	4.148.422	
Sociedade Beneficente dos Cónegos Regulares da Santa Cruz (Curió)	1.470.400	
Centro Cultural Marajó (Pre- lazia de Ponta de Pedra)	7.352.000	
Escola Primária Paula Fran- ciniti (Muaná)	3.528.960	
Escola Primária Rosa Ga- torno	5.146.400	
Escola Primária N. S. do Perpétuo Socorro	705.792	75.942.200

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de fevereiro de 1967.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho

H O M O L O G O : Em, 16 de fevereiro de 1967.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D. E. R. - PA.)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 732 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre as tarifas dos transportes rodoviários coletivos intermunicipais.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea e) do art. 7º, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, combinada com o item VI do art. 10, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n. 5.107, de 12 de maio de 1966;

considerando a proposta da Diretoria Geral do DER-PA, constante do processo n. CRE/1/67, de 3.1.67;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para os transportes coletivos que operam nas linhas rodoviárias intermunicipais:

ÔNIBUS COM CARROCERIA METÁLICA
LINHA TRONCO

N. de Ordem	L i n h a s	Preço da Passagem
1	Belém-Bragança	NCr\$ 2,00 (Cr\$ 2.000)
2	Belém-Benevides	NCr\$ 0,30 (Cr\$ 300)
3	Belém-Castanhal	NCr\$ 0,65 (Cr\$ 650)
4	Belém-Capanema	NCr\$ 1,45 (Cr\$ 1.450)
5	Belém-Capitão Poço	NCr\$ 2,25 (Cr\$ 2.250)
6	Belém-Curuçá	NCr\$ 1,25 (Cr\$ 1.250)
7	Belém-Cafezal	NCr\$ 1,85 (Cr\$ 1.850)

8	Belém-Igarapé-Açu	NCr\$ 1,15	(Cr\$ 1.150)
9	Belém-Ipixuna	NCr\$ 2,65	(Cr\$ 2.650)
10	Belém-Km 58 da BR-010	NCr\$ 2,35	(Cr\$ 2.050)
11	Belém-Km 96 da BR-316	NCr\$ 2,65	(Cr\$ 2.650)
12	Belém-Km 214 da BR-010	NCr\$ 3,95	(Cr\$ 3.950)
13	Belém-Km 47 da BR-316	NCr\$ 2,15	(Cr\$ 2.150)
14	Belém-Maracanã	NCr\$ 1,70	(Cr\$ 1.700)
15	Belém-Marudá	NCr\$ 1,55	(Cr\$ 1.550)
16	Belém-Peixe-Boi	NCr\$ 1,65	(Cr\$ 1.650)
17	Belém-Primavera	NCr\$ 1,95	(Cr\$ 1.950)
18	Belém-Quatipuru	NCr\$ 2,20	(Cr\$ 2.200)
19	Belém-Sta Izabel do Pará	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
20	Belém-São Luís (Igarapé-Açu)	NCr\$ 1,50	(Cr\$ 1.500)
21	Belém-São Miguel do Guamá	NCr\$ 1,35	(Cr\$ 1.350)
22	Belém-Salinópolis	NCr\$ 2,60	(Cr\$ 2.600)
23	Belém-Vigia	NCr\$ 0,85	(Cr\$ 850)

ÔNIBUS COM CARROCERIA METÁLICA
LINHA INTERMEDIÁRIA

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Abaetetuba-N. Sra. do Tempo	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
2	Bragança-Curupati	NCr\$ 0,65 (Cr\$ 650)
3	Igarapé-Açu-Cafezal	NCr\$ 0,65 (Cr\$ 650)
4	Castanhal-Ipixuna	NCr\$ 2,00 (Cr\$ 2.000)

ÔNIBUS COM CARROCERIA DE MADEIRA
LINHA TRONCO

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Belém-Benevides	NCr\$ 0,30 (Cr\$ 300)
2	Belém-Benfica-Morenim	NCr\$ 0,50 (Cr\$ 500)
3	Belém-Maracanã	NCr\$ 1,70 (Cr\$ 1.700)
4	Belém-Marituba	NCr\$ 0,20 (Cr\$ 200)
5	Belém-Marudá	NCr\$ 1,55 (Cr\$ 1.550)
6	Belém-Vigia	NCr\$ 0,85 (Cr\$ 850)

ÔNIBUS COM CARROCERIA DE MADEIRA
LINHA INTERMEDIÁRIA

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Abaetetuba-N. Sra. do Tempo	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)

LOTAÇÃO
LINHA TRONCO

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Belém-Capanema	NCr\$ 2,15 (Cr\$ 2.150)
2	Belém-Castanhal	NCr\$ 1,00 (Cr\$ 1.000)
3	Belém-S. Francisco do Pará	NCr\$ 1,35 (Cr\$ 2.350)
4	Belém-Sta. Izabel do Pará-Km 10 da Estrada da Vigia	NCr\$ 0,60 (Cr\$ 600)

K O M B I
LINHA TRONCO

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Belém-Americano	NCr\$ 0,60 (Cr\$ 600)
2	Belém-Benfica-Morenim	NCr\$ 0,60 (Cr\$ 600)
3	Belém-Capanema	NCr\$ 1,80 (Cr\$ 1.800)
4	Belém-Castanhal	NCr\$ 0,80 (Cr\$ 800)
5	Belém-Inhangapi	NCr\$ 1,00 (Cr\$ 1.000)
6	Belém-Irituia	NCr\$ 2,05 (Cr\$ 2.050)
7	Belém-Km 47 da BR-316	NCr\$ 2,55 (Cr\$ 2.550)
8	Belém-Ourém	NCr\$ 2,35 (Cr\$ 2.350)
9	Belém-Peixe-Boi	NCr\$ 1,95 (Cr\$ 1.950)
10	Belém-Sta. Bárbara-Tauarié	NCr\$ 0,80 (Cr\$ 800)
11	Belém-Santa Izabel do Pará	NCr\$ 0,45 (Cr\$ 450)
12	Belém-São Miguel do Guamá	NCr\$ 1,65 (Cr\$ 1.650)

K O M B I
LINHA INTERMEDIÁRIA

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Benfica-Morenim	NCr\$ 0,15 (Cr\$ 150)
2	Bragança-Curupati	NCr\$ 0,85 (Cr\$ 850)
3	Capanema-Km 47 da BR-316	NCr\$ 0,80 (Cr\$ 800)
4	Castanhal-Km 48 da BR-010	NCr\$ 1,50 (Cr\$ 1.500)

TRANSPORTE MISTO
LINHA TRONCO

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Belém-Benfica-Morenim	NCr\$ 0,40 (Cr\$ 400)
2	Belém-Boa Esperança, via Cuinarana	NCr\$ 1,35 (Cr\$ 1.350)
3	Belém-Bom Jardim, até S. Miguel do Maracanã	NCr\$ 1,00 (Cr\$ 1.000)
4	Belém-Bonito	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
5	Belém-Buçú (Marapanim)	NCr\$ 1,50 (Cr\$ 1.050)
6	Belém-Cafezal	NCr\$ 1,45 (Cr\$ 1.450)
7	Belém-Capanema	NCr\$ 1,15 (Cr\$ 1.150)
8	Belém-Capitão Poço	NCr\$ 1,75 (Cr\$ 1.750)
9	Belém-Caraparu-Tacajós-Pernambuco	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
10	Belém-Castanhal	NCr\$ 0,50 (Cr\$ 500)
11	Belém-Cajuminas	NCr\$ 1,25 (Cr\$ 1.250)
12	Belém-Cuinarana	NCr\$ 1,45 (Cr\$ 1.450)
13	Belém-Curi	NCr\$ 0,90 (Cr\$ 900)
14	Belém-Curuçá	NCr\$ 1,00 (Cr\$ 1.000)
15	Belém-Espírito Santo do Tauá	NCr\$ 0,55 (Cr\$ 550)
16	Belém-Fazendinha, até Casa Grande	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
17	Belém-Fazendinha, até Maranhão	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
18	Belém-Igarapé-Açu	NCr\$ 0,90 (Cr\$ 900)
19	Belém-Irituia	NCr\$ 1,30 (Cr\$ 1.300)
20	Belém-Jambuaçu	NCr\$ 0,85 (Cr\$ 850)
21	Belém-Japerica	NCr\$ 1,50 (Cr\$ 1.500)
22	Belém-Km 10 da BR-010	NCr\$ 1,45 (Cr\$ 1.450)
23	Belém-Km 47 da BR-316	NCr\$ 1,60 (Cr\$ 1.600)
24	Belém-Km 58 da BR-010	NCr\$ 1,60 (Cr\$ 1.600)
25	Belém-Km 96 da BR-316	NCr\$ 2,10 (Cr\$ 2.100)
26	Belém-Km 214 da BR-010	NCr\$ 3,05 (Cr\$ 3.050)
27	Belém-Maracanã	NCr\$ 1,30 (Cr\$ 1.300)
28	Belém-Marapanim	NCr\$ 1,10 (Cr\$ 1.100)
29	Belém-Marituba	NCr\$ 0,15 (Cr\$ 150)
30	Belém-Marudá	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
31	Belém-Marudazinho	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
32	Belém-Matapiquara	NCr\$ 1,30 (Cr\$ 1.300)
33	Belém-Pôrto Salvo	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
34	Belém-Pôrto Seguro	NCr\$ 1,10 (Cr\$ 1.100)
35	Belém-Primavera	NCr\$ 1,50 (Cr\$ 1.500)
36	Belém-Quatipuru	NCr\$ 1,70 (Cr\$ 1.700)
37	Belém-Salinópolis	NCr\$ 1,55 (Cr\$ 1.550)
38	Belém-Santa Izabel do Pará	NCr\$ 0,25 (Cr\$ 250)
39	Belém-Santa Maria do Pará	NCr\$ 0,95 (Cr\$ 950)
40	Belém-São Caetano de Odivelas	NCr\$ 0,80 (Cr\$ 800)
41	Belém-São Francisco do Pará	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
42	Belém-São João de Pirabas	NCr\$ 1,60 (Cr\$ 1.600)
43	Belém-São João da Ponta	NCr\$ 1,00 (Cr\$ 1.000)
44	Belém-São Luís (Igarapé-Açu)	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
45	Belém-Tatuzeira, via Nazaré Derubada	NCr\$ 1,70 (Cr\$ 1.700)
46	Belém-Tauarié, via Santa Bárbara	NCr\$ 0,60 (Cr\$ 600)
47	Belém-Velha Timboteua	NCr\$ 1,15 (Cr\$ 1.150)
48	Belém-Vigia	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
49	Belém-Vi ta Alegre	NCr\$ 1,25 (Cr\$ 1.250)

TRANSPORTE MISTO
LINHA INTERMEDIÁRIA

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Bragança-Alvaro Prata	NCr\$ 0,50 (Cr\$ 500)
2	Bragança-Buçú	NCr\$ 0,30 (Cr\$ 300)
3	Bragança-Capanema	NCr\$ 0,40 (Cr\$ 400)
4	Bragança-Curupati	NCr\$ 0,50 (Cr\$ 500)
5	Bragança-Emboraizinho	NCr\$ 0,35 (Cr\$ 350)
6	Bragança-Ipixuna	NCr\$ 2,30 (Cr\$ 2.300)
7	Bragança-Km 47 da BR-316	NCr\$ 0,80 (Cr\$ 800)
8	Bragança-Km 74 da BR-316	NCr\$ 1,20 (Cr\$ 1.200)
9	Bragança-Sta. Maria (Augustó Corrêa)	NCr\$ 0,55 (Cr\$ 550)
10	Capanema-Cachoeira (Km 96 da BR-316)	NCr\$ 0,90 (Cr\$ 900)
11	Capanema-Capitão Poço	NCr\$ 0,65 (Cr\$ 650)
12	Capanema-Japerica	NCr\$ 0,40 (Cr\$ 400)
13	Capanema-Km 47 da BR-316	NCr\$ 0,45 (Cr\$ 450)
14	Capanema-Km 74 da BR-316	NCr\$ 0,70 (Cr\$ 700)
15	Capanema-Mururé	NCr\$ 0,45 (Cr\$ 450)
16	Capanema-Ourém	NCr\$ 0,40 (Cr\$ 400)
17	Capanema-Quatro Bocas	NCr\$ 0,20 (Cr\$ 200)
18	Capanema-Salinópolis	NCr\$ 0,50 (Cr\$ 500)

19	Capanema-São João de Pirabas ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
20	Capanema-Tatuteua ..	NCr\$ 0,55	(Cr\$ 550)
21	Capitão Poço-Bragança ..	NCr\$ 1,05	(Cr\$ 1.050)
22	Capitão Poço-Km 48 da BR-010 ..	NCr\$ 1,60	(Cr\$ 1.600)
23	Capitão Poço-Primavera ..	NCr\$ 0,80	(Cr\$ 850)
24	Capitão Poço-S. João de Pirabas ..	NCr\$ 1,05	(Cr\$ 1.050)
25	Castanhal-Cajuminas ..	NCr\$ 0,70	(Cr\$ 700)
26	Castanhal-Curupeté ..	NCr\$ 0,55	(Cr\$ 550)
27	Castanhal-Igarapé-Açu ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
28	Castanhal-Inhangapi-Cachoeira de Inhangapi ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
29	Castanhal-Ipixuna ..	NCr\$ 1,55	(Cr\$ 1.550)
30	Castanhal-Km 58 da BR-010 ..	NCr\$ 1,15	(Cr\$ 1.150)
31	Castanhal-Km 87 da BR-010 ..	NCr\$ 1,35	(Cr\$ 1.350)
32	Castanhal-S. Jorge do Jaboti ..	NCr\$ 0,30	(Cr\$ 300)
33	Caeté-Baré ..	NCr\$ 0,25	(Cr\$ 250)
34	Igarapé-Açu-Cafezal ..	NCr\$ 0,50	(Cr\$ 500)
35	Igarapé-Açu-Maracanã ..	NCr\$ 0,56	(Cr\$ 560)
36	Km 40 da BR-010-Marudá ..	NCr\$ 1,65	(Cr\$ 1.650)
37	Km 96 da BR-316-Salirópolis ..	NCr\$ 1,40	(Cr\$ 1.400)
38	Quatipuru-Capanema ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
39	Quatro Bocas-San'ca Maria do Pará ..	NCr\$ 0,25	(Cr\$ 250)
40	Santarém Novo-Capanema ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
41	Santarém Novo-Salinópolis ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
42	São Paulo-Sta. Maria do Pará-Km 90 da BR-010 ..	NCr\$ 1,00	(Cr\$ 1.000)
43	Tatuteua-Inhangapi-Castanhal ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
44	Abacetuba-Igarapé-Miri ..	NCr\$ 0,40	(Cr\$ 400)
45	Abacetuba-Mcju ..	NCr\$ 0,25	(Cr\$ 250)
46	Abacetuba-Vila de Esja ..	NCr\$ 0,35	(Cr\$ 350)

ONIRUS PULMAN
LINHA TRONCO

N. de Ordem	Linhas	Preço da Passagem
1	Pelém-Castanhal ..	NCr\$ 0,90 (Cr\$ 900)

Art. 2o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 14 de fevereiro de 1967.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
(G. Reg. n. 1.985-A — Dia — 24.2.67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA.)

Térmo Aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 00249/67

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL, Diretor Geral, em exercício, daqui por diante simplesmente denominado ADJUDICADOR, e o Senhor Eng. ALBERTO RIBEIRO VALLE, Diretor da Firma Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., estabelecida à Rua Santo Antônio n. 432 (Edifício Antônio Velho) 12o. Andar nesta Capital, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado em 12 de agosto de 1966, conforme processo n. 03062/66, para construção por parte da ADJUDICATÁRIA de um prédio para Escritório na Cidade de Castanhal, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — O prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços empreitados estipulado no item 3) da CLÁUSULA IV do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, a partir de 27.12.1966 a 25.1.1967, tendo em vista as obras se haverem retardado pelo fato do DER-PA haver determinado pelo Ofício n. 001/67 da Sub-Diretoria Geral alterações na obra empreitada.

E por estarem acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificaram neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente Térmo Aditivo, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 17 de fevereiro de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
ADJUDICADOR

Eng. Alberto Ribeiro Valle
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Maria Almerinda Macedo

Residente à rua O' de Almeida, 175

Cleide da Costa Freire

Residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 931

Maria Odilia Diniz Rebello

Oficial Administrativo

(Reg. n. 355 — Dia — 24.2.67)

Presidência da República
MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)

PROCESSO N. 09280/65
Convênio n. 02/67 —
SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 175.000,00, consignada no Orçamento da União exercício de 1965 e destinada às despesas de qualquer natureza com trabalhos assistenciais e de ampliação das colônias agrícolas e núcleos coloniais existentes, a cargo do Governo do Estado do Pará.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Governo do Estado do Pará abreviadamente Executora.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Geral de Divisão Mário de Barros Cavalcanti e a Executora pelo Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número

mil cento e treze (1.113), aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) pelo Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executora a quantia de NCr\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros novos) conforme Empenho número SIDOT-1315 de 29.07.1966 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Des-

pesas de Capital;
4.1.0.0 — Investimentos;
4.1.2.0 — Serv. em regi-
me de Programação Espe-
cial; Y-02-Valorização E.
da Amazônia; 1 — Pro-
grama de Emergência;
02-00-Recursos Naturais e
Agropecuária; 06-Imigra-
ção e Colonização; 1 —
Despesas de qualquer na-
tureza com trabalhos as-
sistenciais e de ampliação
das colônias agrícolas e
núcleos coloniais existen-
tes, a cargo dos Governos
dos Estados e Territórios.
K. 15-Pará NCr\$
175.000,00.

PAGAMENTO — A
quantia por este docu-
mento convencionada se-
rá paga à Executora de
uma só vez ou em parce-
las, segundo a disponibi-
lidade financeira da SU-
DAM, obedecendo as for-
malidades exigidas por es-
ta. A Executora é obriga-
da a depositar a impor-
tância recebida no Ban-
co da Amazônia S.A. en-
quanto não fizer a aplica-
ção efetiva dos recursos
recebidos aos fins a que se
destinam, salvo se no mu-
nicípio onde devam ser
movimentados não existir
agência ou escritório do
referido estabelecimento
bancário. O depósito se-
rá feito em conta especi-
al, em nome da Executo-
ra, com o sub-título. SA-
GRI-Imig. e Colon. . . .
NCr\$ 175.000,00 — SU-
DAM e será movimentada
mediante cheques nomi-
nativos. Os juros credita-
dos sobre o depósito cons-
tituirão renda da SUDAM,
devendo apresentar a
Executora, quando solici-
tado, o Extrato de Contas,
que sempre acompanhará
a prestação de contas. O
pagamento de uma parce-
la pela SUDAM poderá ser
feito sem a prestação de
contas, pela Executora, da
parcela que lhe foi ante-
riormente paga, mas não
sem a que a esta tenha
precedido.

OBJETO — Obriga-se a
Executora a empregar os
recursos recebidos da
SUDAM, obedecendo o
Plano de Aplicação, anexo
integrante e inseparável
deste termo devidamente

rubricado pelas partes
contratantes;

**PRESTAÇÃO DE CON-
TAS** — A Executora pres-
tará contas ao Tribunal
de Contas da União, atra-
vés a SUDAM, das quan-
tias recebidas em decor-
rência deste convênio,
sendo elemento indispen-
sável à referida prestação
de contas a apresentação
do Laudo Técnico de que
trata o artigo 30 da Lei
número 5.173, de 27 de
outubro de 1966. A Exe-
cutora solicitará à SU-
DAM com antecedência
de pelo menos 60 (sessen-
ta) dias, da data em que
dele necessitar, o Laudo
Técnico qual será anual e
acompanhará a última
prestação de contas de ca-
da ano. A SUDAM poderá
suspender a entrega de
dotações consignadas em
favor da Executora cuja
prestação de contas de
exercício anterior, que
envolva recursos do Pla-
no, tenha sido rejeitada
pela autoridade compe-
tente.

**CONTROLE E FISCALI-
ZAÇÃO** — A Executora
deverá apresentar à SU-
DAM relatórios semes-
trais dos trabalhos reali-
zados, durante a execução
do plano de aplicação re-
ferido e ao seu término re-
latório final, sempre
acompanhado de relação
detalhada das aplicações
feitas com as quantias re-
cebidas da SUDAM. A ges-
tão financeira relativa aos
programas e projetos a
cargo da Executora, fica
sujeita à fiscalização da
SUDAM, que a exercerá
diretamente ou mediante
contrato com firma espe-
cializada de auditoria de
notória idoneidade. A fis-
calização referida terá por
finalidade verificar a ob-
servância das disposições
pactuadas com a SUDAM,
bem como os planos, pro-
gramas, projetos e especi-
ficações aprovadas e
abrangerá, necessári-
amente, o confronto das
obras e serviços realizados
com os documentos, com-
probatórios das respecti-
vas despesas. Qualquer
solicitação feita pela SU-
DAM no exercício da fis-

calização que lhe compe-
te, deverá ser atendida
pela Executora, de con-
formidade com as normas
adotadas pela SUDAM,
dentro de quinze (15) dias
do recebimento do pedido
por esta formulado. Está
compreendido na fiscali-
zação da SUDAM qual-
quer verificação contábil
que se faça necessária, po-
dendo para esse fim exa-
minar livros, assentos
contábeis, plantas e do-
cumentos de qualquer na-
tureza, assim como o
acesso à obra e trabalhos
relacionados com o plano
de aplicação supra men-
cionado.

DENÚNCIA — Poderá
a SUDAM a qualquer
tempo denunciar o pre-
sente convênio e sustar o
pagamento convencionado
se verificar que as con-
dições nele estabelecidas
ou o plano de aplicação
não forem cumpridos, to-
tal ou parcialmente, pela
Executora, bem como no
caso de serem comprova-
das irregularidades no
emprego de quaisquer das
parcelas entregues à
Executora, sem prejuízo
das demais cominações de
ordem civil e penal cabi-
veis e de conformidade
com o disposto no Decre-
to-Lei número 960, de 17
de dezembro de 1938 que
regula a cobrança da Dí-
vida Ativa da Fazenda
Nacional.

VIGÊNCIA — O pre-
sente convênio será enca-
minhado ao Conselho
Técnico da SUDAM, de
conformidade com a letra
M do artigo dezessete . .
(17) da Lei número 5.173,
de 27 de outubro de 1966,
para aprovação, a partir
da qual passará a vigorar
por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A
recusa de aprovação pelo
Conselho Técnico da SU-

DAM bem como a susta-
ção dos pagamentos por
parte da SUDAM à Exe-
cutora não dará cabimen-
to a qualquer reclamação
ou indenização.

ALTERAÇÕES — Fode-
rá ser este convênio alte-
rado, renovado ou rescin-
dido, quando for de inte-
rêsse das partes conven-
nantes observadas as for-
malidades legais aplicá-
veis, e mediante a assina-
tura de termos aditivos ao
presente.

DIVULGAÇÃO — A
Executora se obriga a
afixar à frente da obra ou
serviço objeto do presente
acórdo letreiro elucidati-
vo de que o mesmo é fi-
nanciado com recursos do
Fundo de Valorização
Econômica da Amazônia.
Referido letreiro terá os
seguintes dizeres: "Este
Empreendimento Integra
o Plano de Valorização
Econômica da Amazônia e
Está Sendo Financiado
Pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Li-
ma, Auxiliar de Adminis-
tração 3.2.3 da Superin-
tendência do Desenvolvi-
mento da Amazônia,
SUDAM lavrei o pre-
sente termo de convênio,
em seis (6) vias, de igual
teor e forma, o qual, lido
perante duas (2) teste-
munhas, aos representa-
tes, foi por eles, por mim
e pelas duas (2) testemu-
nhas rubricadas e assina-
das, nas folhas devidas em-
todas as suas vias.

Belém, 23 de fevereiro
de 1967.

Gen Div MARIO DE
BARROS CAVALCANTI
Superintendente
ALACID DA SILVA
NUNES

GILDA DA SILVA LIMA
Executora

TESTEMUNHAS:
(aa) Maria Araújo
Fabiano Pontes Fidalgo

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendên-
cia do Desenvolvimento da Amazônia e a Se-
cretaria de Agricultura do Estado do Pará, pa-
ra aplicação da dotação de NCr\$ 175.000,00
(cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos),
consignada no Orçamento da União para o exer-
cício de 1965 e destinada às despesas de qual-
quer natureza com trabalhos assistenciais e de

ampliação das colônias agrícolas e núcleos coloniais existentes, a cargo do Governo do Estado do Pará.

NCR\$

I — Construções Rurais

a) Para residência do Administrador da Colônia de Santarém, conforme planta e orçamento analítico constante do Processo 02246/66	19.394,77
b) Para depósito de cereais da colônia de Santarém, conforme planta e orçamento analítico constante do Proc. n. 02246/66	6.305,92
c) Para o Posto de Defesa Vegetal e Animal da colônia de Santarém, conforme planta e orçamento analítico anexo ao Processo número 02246/66	7.514,36
d) Para residência do Administrador da Colônia de Paragominas, conforme planta e orçamento analítico anexo ao Proc. n. 02246/66	19.394,77
e) Para depósito de cereais da colônia de Paragominas, conforme planta e orçamento analítico anexo ao Processo n. 02246/66	6.305,92
f) Para o Posto de Defesa Vegetal e Animal da colônia de Paragominas, conforme planta e orçamento analítico anexo ao Proc. 02246/66	7.514,36
II—Para abertura de estradas vicinais nas principais colônias das seguintes regiões: Bragantina, Guajarina, Salgado e Baixo Amazonas	45.000,00

III — Veículos

a) Para aquisição de um (1) jeep Willys (duas portas) conforme catálogo e proposta anexa ao Proc. n. 02246/66	5.522,00
b) Para aquisição de uma (1) Pickup Jeep Willys, conforme catálogo e proposta anexa ao Processo número 02246/66	8.545,00
c) Para aquisição de uma (1) Rural Willys, conforme catálogo e proposta anexa ao Proc. n. 02246/66	9.370,00
d) Para aquisição de um caminhão Ford F. 600, conforme catálogo e proposta anexa ao Proc. 02246/66	14.294,60

IV — Combustível

Para aquisição de combustível 3 228,30

V — Pessoal

a) Para manutenção de 6 (seis) topógrafos contratados por serviços prestados por 11 (onze) meses à razão de NCR\$ 120,00 mensais	7.920,00
b) Para manutenção de 6 (seis) balizadores contratados por serviços prestados por 11 (onze) meses à razão de NCR\$ 90,00, mensais	5.940,00
VI—EVENTUAIS	8.750,00

TOTAL NCR\$ 175.000,00

(G. Reg. n. 2027 — Dia — 24.2.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2/67

1—No dia 13 de março de 1967, às 10 horas, na sala 315 do Edifício Aliança do Pará, situado à Rua S. Antônio n. 273 — 3o. Andar, sede da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, terá lugar a Concorrência Pública n. 2/67.

2—As propostas deverão ser apresentadas naquela data e hora para fornecimento dos seguintes medicamentos, abaixo discriminados:

N. Item	Discriminação do Material	Quantidade
1	Sulfato de estreptomicina —	
	Frasco de 1gr. com diluente ...	48.380
2	Ácido para-amino salicílico —	
	Comprimidos de 1 gr.	964.700
3	Hidrazida do ácido isonicotínico	
	— Comprimidos de 100 mg.	1.063.541

3—A caução de inscrição, na importância de NCR\$ 50 (cinquenta cruzeiros novos) deverão ser prestada exclusivamente na Seção de Contabilidade da Fundação SESP., em dinheiro, títulos de Dívida Pública (Federal) ou em cheque visado, em nome da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, até às 16 horas do dia 10 de março de 1967.

4—A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba (FSESP 1.101-ex. 1967)

5—As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

6—A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

7—Reserva-se a Fundação SESP., o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para a aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

8—Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

9—A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, "podendo a administração", dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10—Adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Fundação, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual os proponentes deverão apresentar, também essa forma de suas propostas.

11—O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP., não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

12—As propostas deverão ser apresentadas em uma via, assinada pelo responsável (se se tratar de procurador ou sócio da firma, apresentar procuração ou o contrato social).

13—Havendo interesse da Fundação SESP., fica a esta reservado o direito de anular a presente Concorrência, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14—A caução do concorrente vencedor será devolvida após

a entrega total da encomenda. As demais caução serão devolvidas no dia seguinte ao da realização da concorrência.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

Amadeu Paraguassú
Secretário

VISTO :

Dr. Júlio Felipe Bacas

Presidente

(Reg. n. 347 — Dias — 24, 29/2 e 7.3.67)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/67

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/67 para a construção dos blocos da Administração e 2 (dois) blocos de salas de aulas, do prédio onde funcionará o Ginásio da Universidade Federal do Pará, em terreno sito à avenida Governador José Malcher, número 1291, na cidade de Belém, de acordo com as seguintes condições :

a) — As obras de construção serão realizadas de acordo com os seguintes elementos : projetos arquitetônicos e detalhes, cálculo estrutural — especificações — minuta de contrato para a execução dos serviços.

A Comissão de Planejamento do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, fornecerá aos interessados na presente concorrência, mediante a comprovação do pagamento feito à Tesouraria da Universidade, da importância de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), cópias dos elementos referidos no parágrafo anterior, bem como todos os informes e detalhes que se presumirão do conhecimento de todos os proponentes e pelos mesmos aceitas, ainda que assim não declarem expressamente em suas propostas.

b) — Os interessados deverão apresentar seus documentos de inscrição e respectivas propostas ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 01/67, no dia 14 (quatorze) de março de 1967 (hum mil novecentos e sessenta e sete), às 16 (dezesseis) horas, na Sala de Reuniões do prédio onde funciona o Departamento de Educação e Ensino, sito à avenida Governador José Malcher, número 1148, nesta cidade.

c) — Os documentos de inscrição são :

- 1 — Título de Eleitor (dos titulares ou diretores).
- 2 — Certidão negativa do Imposto de Renda.
- 3 — Prova do Arquivamento do contrato social na Junta Comercial.
- 4 — Prova de quitação com o INPS (Sec. dos Industriários).
- 5 — Prova de idoneidade financeira fornecida por 2 (dois mil cruzeiros novos), feita na Tesouraria
- 6 — Prova de Registro e quitação no CREA.
- 7 — Caução de Inscrição no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), feita na Tesouraria da Universidade Federal do Pará.
- 8 — Prova de capacidade técnica e profissional expedida por entidades idôneas; para as quais já trabalhou (reconhecida)
- 9 — Prova de quitação do Imposto Sindical.
- 10 — Certidão de contribuinte do Ministério da Fazenda (Depto. de Arrecadação).
- 11 — Comprovação do cumprimento da chamada Lei dos 2/3 (Ministério do Trabalho).

d) — Os documentos acima serão colocados pelos pro-

ponentes em envelope rigorosamente fechado, lacrado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres : “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/67 PARA A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE ADMINISTRAÇÃO E SALAS DE AULAS, DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O GINÁSIO DA UFP”.

e) — Em outro envelope, igualmente fechado, lacrado e rubricado, os proponentes colocarão suas propostas em 2 (duas) vias, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas, envelope esse subscrito com os seguintes dizeres : “PROPOSTA PARA A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE ADMINISTRAÇÃO E SALAS DE AULAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O GINÁSIO DA UFP”.

f) — Em presença de todos os interessados, em data, hora e local estabelecido na Cláusula b), serão as propostas abertas pelo Presidente da Comissão da Concorrência, designada pelo Magnífico Reitor.

Inicialmente, serão examinados os documentos de inscrição, excluídas as propostas daqueles que não tiverem preenchido as formalidades exigidas no presente Edital. Logo após, serão abertos os envelopes com as propostas que, lidas e rubricadas por todos os presentes, lavrando-se uma Ata dos trabalhos.

g) — A caução para garantia do contrato a ser assinado, será de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Universidade Federal do Pará. A liberação da caução de garantia contratual far-se-á na forma do estipulado no Contrato Público.

h) — A presente concorrência será julgada por uma Comissão designada pelo Magnífico Reitor. Proclamado, pela Comissão, o vencedor, após homologação do Magnífico Reitor, será convidado a firmar, dentro do prazo de 3 (três) dias, o respectivo Contrato, como também recolher a Caução de Garantia Contratual.

i) — Decorrido o prazo acima estipulado, sem que o vencedor promova a celebração do Contrato Público, será sua proposta considerada caduca, revertendo para a Universidade Federal do Pará, a caução de inscrição de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), independente de qualquer notificação, aviso ou ação judicial ou extra-judicial.

j) — As propostas deverão expressamente consignar :

- 1) — A concordância do proponente com todas as condições impostas no presente Edital.
- 2) — O preço global das obras por empreitada (material e mão de obra), especificados e detalhados, entretanto os preços unitários de cada serviço, em minucioso orçamento, e que as mesmas serão realizadas sem reajuste de preço.
- 3) — Que o pagamento do valor das obras será feito parceladamente em prestações pela Universidade Federal do Pará, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização da Comissão de Planejamento do Conjunto Universitário Pioneiro, não podendo ser as prestações em número inferior a 10 (dez).
- 4) — Prazo para conclusão das mesmas, não podendo exceder de 120 (cento e vinte) dias.

k) — Ficarão fazendo parte do contrato a ser firmado, todas as disposições do presente Edital, bem como todos os detalhes, plantas e especificações fornecidas pela Comissão de Planejamento.

l) — Além das cláusulas e condições usuais, no contrato serão fixadas multas por infringência de suas disposições, inclusive, pelos dias que excederem do prazo estipulado para a conclusão das obras, quando por culpa do proponente vencedor.

m) — A Universidade Federal do Pará se reserva ao direito

de rejeitar a proposta ou propostas que não se coadunem com as condições e exigências do presente Edital, as quais serão retiradas da relação dos licitantes, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, a Universidade se reserva, ainda, ao direito de anular no todo a presente Concorrência.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

Eng. ANTONIO PRINCE BOUEZ

Presidente da Comissão de Concorrência
(Reg. n. 332 — Dias — 22, 23 e 24.2.67)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará
EDITAL No. 02/67 - DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP 62/67, pelo Senhor Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 107 e no artigo 114 do Decreto-lei 9760, de 5.9.46, faço público que, às nove horas do dia 7 de março próximo, terá início a diligência de medição e avaliação da gleba de marinha situada na Rua da Municipalidade, nesta capital, beneficiada com um prédio colado sob o n. 439, da recente renunciação, antigo n. 233, a qual faz parte do terreno acrescido de marinha situado na quadra compreendida pelas Travessas Benjamim Constant, Rui Barbosa e

Rua da Municipalidade e Passagem Rafael Ferreira Gomes, registrado sob o n. 6247, para fins de desmembramento do mesmo terreno e transferência das obrigações enfiteuticas da referida gleba para a firma Sobral Santos, S/A, Comércio e Indústria, requerido por sua enfiteuta, D. Mariana Ferreira Gomes, no processo supracitado.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, e requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa de seus interesses.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 17 de fevereiro de 1967.
Eng. Octávio Carlos Chere
(Reg. n. 342—Dia 24.2.67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Ia. Convocação

Convocamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às quinze (15) horas do dia 9 de março de 1967, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales número 63 — 13º pavimento, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para:

- Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício de 1966;
- Eleição da Diretoria para o próximo mandato;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o

exercício de 1967;

a) O que ocorrer

Belém, 24 de fevereiro de 1967.

Os Diretores:

(aa) Antônio Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo, José Nicolau Vianna da Costa, José Olavo Rebelo Lamas

(Reg. n. 363 — Dias — 24, 25 e 26.2.67).

COMERCIO E INDUSTRIA SÃO PEDRO S. A.

Comunicação

Acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei número 2.627, referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 360 — Dia — 24.2.67).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 1967.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano corrente de mil novecentos e sessenta e sete, às dez (10) horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA), sita à rua do Arsenal, número cento e trinta e oito (138), nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas desta Companhia, prévia e regularmente convocados para esse fim, através de Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias treze, quatorze e dezessete do corrente mês. Verificado, pelo livro de presenças, número legal para deliberar, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, assumindo a direção dos trabalhos, de acordo com o artigo 52 dos Estatutos, o acionista VALDEMIRO MARTINS GOMES, Presidente da Companhia, que à sua vez, convidou o acionista MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO, para servir de secretário, com o que ficou constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, solicitou ao Senhor Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, antes já aludido, o que foi feito nos seguintes termos: "COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — (CATA) — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser lida no próximo dia 23 de janeiro de 1967, às dez (10) horas, em sua sede social, à rua do Arsenal, número 138, para apreciação do seguinte: a) — Aumento de Capital Social autorizado na Assembleia de 17 de dezembro de 1966. b) — Homologação do aumento de capital com recursos criados da Lei 4216. c) — O que ocorrer. Belém, 12 de janeiro de 1967. COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA). — (e) VALDEMIRO MARTINS GOMES, Diretor-Presidente". Finda a leitura o Senhor Presidente usando da palavra esclareceu que a subscrição do aumento de capital por parte daqueles que poderiam exercer o direito de preferência foi diminuído face ao total pretendido, prejudicando a realização das obrigações que a Empresa tinha em mente a executar, o que fez através de outros meios. Estando assim superada a situação prevista, sugerida que aquele aumento uma vez não foi integralizado, nem sequer na sua décima parte, cuidada a dita Assembleia, fôsse o mesmo cancelado. Posta em votação, e depois de acalorados debates e esclarecimentos foi apurado que a matéria foi aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente, referindo-se ao aumento de Capital subscrito com recursos da Lei 4216/63, informou ter recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — através do ofício GS-0-0104, de 12 de janeiro de 1967, relação das pessoas jurídicas aptas a subscreverem a quantia de vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 23.737.000), equivalentes a vinte e três mil setecentos e trinta e sete (23.737) ações preferenciais, série "B", conforme Boletim de Subscrição, exibido aos presentes. Diante do exposto propunha à Assembleia homologação do aumento de Capital Social de Cr\$ 3.255.175.000 (três bilhões duzentos e cinquenta e cinco milhões cento e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 3.278.912.000 (três bilhões duzentos e setenta e oito milhões novecentos e doze mil cruzeiros), com a emissão de mais vinte

e três mil setecentos e trinta e sete (23.737) ações preferenciais da série "B". — Sugeriu também se aprovado o aumento proposto à alteração do artigo 5.º dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 3.278.912.000 (três bilhões duzentos e setenta e oito milhões novecentos e doze mil cruzeiros), divididos em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais da série "A" e 478.912 (quatrocentas e setenta e oito mil novecentos e doze) ações preferenciais da série "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, que permanecem inalterados. Posta em votação verificou-se que a Assembléa acabava de aprovar por unanimidade de votos o aumento do Capital Social, bem como a nova redação estatutária. Finda a ordem do dia, o Senhor Presidente, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 23 de janeiro de 1967.

Pela Mesa:

(aa) Valdemiro Martins Gomes
Manoel Soeiro do Nascimento.

Acionistas:

(aa) João da Silva Cunha
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Juvêncio Rodrigues da Cunha
Dilermando Guedes Cabral
Antônio Bernardo Dias Maia

pp. Nabor de Castro e Silva
Laurindo Gonçalves Amorim
Alda Aguiar Gomes
Manoel Martins Nogueira
Nabor de Castro e Silva
José Ivo Loureiro do Amaral
Erico Parente de Araújo.

Declaramos, para os devidos fins, que esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro respectivo.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

"Cia. Amazônia Têxtil de Aniação"

(CATA)

(a) MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO —
Diretor Industrial.

—x—

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. —
NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Assinatura ilegível.

—x—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 22 de fevereiro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 370/71 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 379/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de fevereiro de 1967.

Pelo Diretor: SAMUEL CANUTO ABDON —
Chefe de Expediente.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — (C A T A)
— RELAÇÃO DOS SUBSCRITORES —

N. de Ordem	NOME DOS SUBSCRITORES	SEDE SOCIAL	Ações subscritas	Recursos Lei n. 4216/63-Vr. total em Cr\$
01	Antônio Lemes & Irmão pp. Marcílio Felgueiras Viana	Av. Alegrete, 480-Porto Alegre — RS	866	866.000
02	Cunha, Maia, Inds. e Com. S/A. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Rua 15 de Novembro, 43 Belém - PA.	8.540	8.540.000
03	F. L. de Souza & Cia. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Rodovia SNAPP- Belém - PA.	583	583.000
04	Fábrica Diana Ltda. pp. Fernando Calves Moreira	Av. 16 de Novembro, 162 Belém - PA.	645	645.000
05	Fábrica Nazaré S/A. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Trav. Frutuoso Guimarães, 441 - Belém PA.	4.306	4.306.000
06	Fernandez, Máquinas S/A. (FERMASA) pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Av. Gov. José Malcher, 2868 — Belém-PA.	2.340	2.340.000
07	Gonçalves, Correia	Rua Ccns. J. Alfredo, 111		
08	J. Fernandes & Cia. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Belém - PA. Av. Independência, 13	451	451.000
09	L. S. Maia & Cia. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Belém - PA. Rua 28 de Setembro, 531	329	329.000
10	Madeira Ludovico Ltda. pp. Banco da Amazônia S/A.	Belém - PA. Canela — RS	517 4.497	517.000 4.497.000
11	Raimundo Peres & Cia. pp. M. Geraldo P. Arruda — Técnico e Comcl.	Rua Mel. Barata, 49 Belém - PA.	136	136.000
12	Representações Atlas Ltda. pp. Maria da Conceição Cardoso Mendes	Rua 28 de Setembro, 38 Belém - PA.	527	527.000
T O T A L			23.737	23.737.000

Belém,

"Cia. Amazônia Têxtil de Aniação"

(CATA)

(a) MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO —
Diretor Industrial.

(Reg. n. 364 — 24.2.67)

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM
"CATA"
RELATÓRIO ANUAL
Exercício de 1966

Senhores Acionistas:

Constitui sempre motivo de satisfação crescente este encontro anual, em que, reunida, em Assembléia Geral, a família acionária da CATA, toma conhecimento das atividades desenvolvidas por sua Diretoria, assim como dos resultados alcançados, dentro do programa de ação montado em fins do exercício de 1965.

É, pois, pela quinta vez consecutiva que a Diretoria apresenta o RELATÓRIO de seus trabalhos, acompanhado do respectivo Balanço, num verdadeiro ato de prestação de contas.

O ano de 1966, não obstante os bons augúrios com que foi anunciado, caracterizou-se por um período difícil, sob a predominância de fatores exógenos, obrigando a uma radical mudança na política de negócios até então seguida pela Empresa. Entremetidos, devido ao esforço empregado, a CATA alcançou o principal objetivo programado para o ano sob relato: a instalação de sua 2ª. unidade fabril, embora com atraso causado por acontecimentos externos, independentes da vontade ou iniciativa da Diretoria.

As razões conjunturais que levaram a uma nova orientação comercial e ao atraso na implantação da 2ª. unidade foram:

a) O preço altista vigorante na abertura do mercado de compra da matéria-prima, que registrou uma subida superior a 100% em relação ao preço/quilo verificado, na mesma época, no ano imediatamente anterior.

Enquanto em maio de 1965, o kilo das fibras (juta ou malva) era cotado entre 210/250 cruzeiros para o produtor, no ano em relato, em idêntico período, o preço era de 530/560, logo ultrapassado, alcançando o preço máximo de 700/720 cruzeiros.

b) As duas greves, embora distantes, porque deflagradas na Inglaterra, uma no próprio parque industrial da fabricante do equipamento e, outra, portuária, esta com duração de 3 meses, que determinaram o retardamento da vinda da parte final das máquinas constitutivas da 2ª. unidade, atrasando seu início de operação de junho para novembro.

Esses aspectos negativos à sua vez, geraram:

— Sub-utilização dos fatores produtivos e conseqüente decréscimo de produção;

— Queda vertical no faturamento previsto para o segundo semestre, atingindo, apenas, o percentual de 50%;

— Estocagem ociosa, aproximada, de 1.200 toneladas de fibras, decorrente da compra ser efetivada com anterioridade e tendo em vista que o consumo das duas unidades/mês passaria de 400 para 800 toneladas, acarretando, com isso, uma imobilização de 840 milhões de cruzeiros;

— Redução da exportação de telas para o estrangeiro, forçada pelo preço alcançado pela matéria-prima, superior ao internacional, suprimindo a concorrência venturosa antes desfrutada, fato agravado pela inalterabilidade da taxa do dólar.

Dentro desse espaço conjuntural negativo, a Diretoria reformulou seu dispositivo de ação para, enfrentando e contornando a situação, atingir o final do exercício com saldo positivo de resultados.

É o que se verá a seguir.

PRODUÇÃO

A CATA em 1966, não obstante o retardamento da entrada em operação da 2ª. unidade, produziu 5.947.483 quilos de manufaturas, contra 4.100.483 fabricados em 1965.

Apresenta, assim, um "superavit" de, apenas, 916.499 quilos, quando, na realidade, essa diferença para mais deveria ter sido de 2.000.000 quilos.

O pequeno excedente verificado deve-se ao período experimental de operação da 2ª. unidade.

Aquêle resultado, devidamente caracterizado, foi o seguinte:

— Fios 141.856 quilos
— Telas 783.772 quilos
— Sacaria 4.121.735 quilos

TOTAL 5.047.463 quilos

Para atingir tal resultado a Empresa dispendeu, entre outros:

— Fibra consumida Cr\$ 3.877.557.154
— Salários 921.623.044
— Administração 354.718.516
— Energia 172.162.272
— Combustível 115.093.565

— Material auxiliar 245.417.068
— Material de manutenção 57.028.145
— Juros Bancários 648.099.616

TOTAL Cr\$ 6.391.699.380

Merece salientar que, embora as empresas congêneres situadas no sul do país tenham reduzido seu horário de trabalho, face à retração do mercado ocasionado pela redução das safras, a CATA manteve-se em permanente regime de "full time".

VENDAS

Fenômenos climáticos reduziram inopinada e consideravelmente a safra de cereais do país, com reflexo negativo no consumo de sacaria.

Dirigir-se ao mercado internacional seria a válvula de escape para a crise que se descortinava. Do encontro verificou-se a existência do desequilíbrio, no que se relaciona com a paridade internacional. As indústrias sulinas, na sua maioria, haviam adquirido matéria-prima a preço de até 1.050 e 1.150 cruzeiros por quilo CIF, não podendo, dessa maneira, competir, uma vez que a cotação internacional era de 320 a 350 dólares/tonelada.

A Diretoria da CATA, porém, atenta ao desenvolvimento da conjuntura, deslocou um de seus Diretores para o Estado da Guanabara, a fim de inteirar-se das necessidades reais do mercado interno, liderado nessa altura pelo IBC e CIBRASEM.

A iniciativa do deslocamento resultou na transferência do enfoque de comercialização da CATA, do mercado externo para o interno. Não houvesse esse cuidado, a Empresa estaria nas mesmas condições de outras congêneres do país, assoberbadas por uma estocagem absurda de produtos manufaturados.

Enquanto no ano de 1965, o comportamento das vendas enfatizou o mercado externo, o do ano de 1966, pelos motivos já expostos, orientou-se para o mercado interno.

O resultado comparativo foi o seguinte:

Mercado	1965	1966	Diferença para +	Diferença para -
Interno ..	2.344.979.603	7.076.037.736	4.731.058.133	
Externo ..	3.010.329.803	1.213.312.132		1.797.017.671

Convém ressaltar que a entrada da CATA no mercado interno decorreu das concorrências públicas, de âmbito nacional, abertas para tal fim.

As perspectivas anunciadas pelo Departamento Econômico do Ministério da Agricultura para o ano de 1967, se confirmadas, são bastante favoráveis. Segundo informes dados ao público, aquele Ministério prevê que a produção de cereais do região Centro-Sul será constituída de 11.100.000 toneladas de milho, 4.800.000 de arroz e 750.000 de feijão, equivalente a uma necessidade de 927 milhões e meio de sacos de 60 quilos. Acrescente-se a esse total, além do nosso produto nobre - o café - cuja demanda de sacaria é superior a qualquer dos grãos mencionados, a produção Norte-Nordeste, prevista há, em função das medidas mandadas adotar pelo Governo da União, entre as quais, pela primeira vez, crédito sem limites à agricultura, desde que destinado a fertilizantes, maquinária, sementes, até sacaria.

A vida humana é, toda ela, segundo os antropólogos, baseada e servida por traços culturais integrados ao cotidiano, mas submetido a constantes e ininterruptos bombardeios de "traços" novos que lutam para decalçar os primeiros dos lugares que ocupam no "status" predominante.

No mundo da embalagem dos cereais, o traço cultural predominante é a aniagem, também conhecida pelo nome de serrapilheira ou serapilheira. Embalagem de grãos ou sacaria de fibras são ideias interligadas.

Neste momento mesmo, fruto do avanço da tecnologia, o fio de fibra está sob bombardeio do fio sintético, sub-produto do petróleo, portador de maior resistência, podendo ser da mesma maneira tecido e utilizado para sacaria, sem os inconvenientes do papel, este prejudicado pela falta de ventilação e vulnerável à chuva, além de outras desvantagens.

Hoje, além das importâncias destinadas a equipamentos e efetivos militares, as quantias mais avultadas são direcionadas para as pesquisas de uma maneira geral; só assim os chamados "trios" "desenvolvidos" poderão sustentar-se na situação defrutada, a verdade que para assim manter-se dependem cada vez mais, segundo Fe. LEBRETT, das matérias primas encontradas nos países "sub-desenvolvidos"; porém, não é menos verdade que dependem fortunas em busca de elementos substitutos, cujos sempre provenientes de subprodutos, o que significa dizer, há, no custo, o que se vê todos os dias nos mostras internacionais.

O Boletim Cambial, em um de seus últimos exemplares, divulgou a instalação de uma unidade fabril de fio sintético no Estado de Pernambuco, com funcionamento previsto para 1967.

Jogada está a sorte do fio de aniagem, produto do trabalho malvi-jutícola de milhares de agricultores, razão de ser da

instalação de indústrias similares à CATA, cujo produto final é intrínseco à comercialização dos grãos, produzidos no país.

Um toque de reunir, âmbito nacional, para estudo do problema e a solução mais adequada para o mesmo, seria o mais lógico. Porém, apesar de patriótico, nobre e procedente, não surtiria o efeito desejado, levando em conta que o parque industrial aniageiro é constituído, em sua imensa maioria, por equipamento obsoleto, exceção feita, em parte, à região amazônica, ameaçando, à sua vez, a hierarquia até então mantida pelo parque nordeste-sulino neste setôr.

O comportamento desta última região será — e já o temos prova disso em Pernambuco — completamente diferente daquele que será tomado pela área amazônica. Para aquela será um alívio descartar-se do equipamento antiquado, trocando-o por novo, beneficiada pelos estímulos criados pelo Governo Federal, através do CONCEX e de lei especial. A providência resguardadora terá que vir de cima, do mais alto escalão administrativo, a impedir a implantação de núcleos industriais para fios sintéticos, sob pena de se dar às fibras o mesmo destino da borra-cha natural.

Enquanto, porém, essa providência não fôr alcançada, trata-se de um problema especificamente amazônico, afetando ao poder público e à iniciativa particular, partindo do fato de que as fibras ocupam o primeiro lugar na formação de renda regional.

O comportamento amazônico frente à ameaça potencial, deve trazer em si o germe das grandes cruzadas, reunindo Governos de Estados, SUDAN, BASA, IPEAN, UNIVERCIDADE, CREA, Comissão de Financiamento à Produção, industriais e agricultores, para se conseguir facilidades agrícolas, financiamento, pesquisas, sementes selecionadas, racionalização do plantio e da colheita, abreviação no processo de maceração, aproveitamento das hastes para fabricação de polpa para papel, etc., com o objetivo de alcançar um bom produto em qualidade e custo, capaz de concorrer, vantajosamente, no mercado internacional.

Aí fica o alarme e a sugestão, na esperança de que eles sensibilizem a opinião pública e se transformem em bola de neve escorregando por um plano inclinado.

C R É D I T O

Com cinco anos de organizada, idêntico período de implantação do universo têxtil, constituído este de duas constelações fabris, e 30 mês de operação com apenas uma das constelações, a faixa de operações da Empresa deslocou-se dos financiamentos, pioneiros e provocadores, a longo e médio prazo, recebidos da ex-SPVEA e do BNDE, sem falar no financiamento externo, para o crédito bancário a curto prazo, movimentado à base de faturamento.

Atingiu, a Empresa, a sua maturidade, deixando de receber outros estímulos, a não ser aqueles provenientes das isenções de impostos e participação prevista na Lei 4216/63, colocada em execução pela então Comissão Deliberativa.

Neste ponto uma digressão faz-se necessária. As isenções às indústrias instaladas na região constituíam um incentivo à aplicação das economias em base de produção, retirando-se do campo imobiliário e das evasões para outras áreas, internas ou externas. Sem elas, sabendo-se que a indústria similar plantada em outras regiões, já livre do pesado ônus das amortizações decorrentes da compra de seus equipamentos e obras civis, não teria sido possível o surto industrial por que vem passando a Amazônia, cujo empresário ainda se encontram subordinados ao encargo das amortizações antes referidas, devido ao aumento dos preços que poderia ser imposto a produto idêntico pelo concorrente externo.

As isenções e estímulos conseguem anular esta manobra. O Estado porém não sofre prejuízos, não só porque, essa fonte de arrecadação era inexistente, como, e porque, os recursos provenientes de substituição parcial ou total das importações passam a girar na região, bem como aqueles decorrentes do produto adicional líquido, constituído este de lucros, salários, etc., sem esquecer, também, conforme a característica das indústrias, o poder germinativo das mesmas na criação de outros ou de serviços.

Voltando, porém, ao comentário do capítulo, no qual se falava no deslocamento das fontes de recursos utilizadas, impossível deixar de comentar que o preço altista alcançado pela matéria prima, a queda verificada na produção de cereais e, ainda, a concorrência das indústrias similares, aliada ao faturamento a prazo, fêz crescer a busca de suprimentos, onerando, em demasia, a conta de juros bancários.

O aporte financeiro recebido, porém, ficou muito aquém das necessidades, embora mereça destaque o apoio que foi dado à Empresa, nos limites de suas instruções, pelos Bancos oficiais e particulares, entre os quais se destacam os do Brasil (agências de Belém e Santarém), o do Governo do Estado do Pará, da Amazônia, e Comércio e Indústria da América do Sul.

Fêz-se necessário novas entradas de recursos, supridas em parte com os provenientes da Lei 4216/63, num total de Cr\$ 263.694.000, ressaltando-se aqui, a atenção dispensada pelo Presidente e demais membros da ex-Comissão Deliberativa; e, num produto da capitalização de reservas disponíveis, da gratificação da Diretoria referente a 1965 e dos dividendos de acionistas no valor de Cr\$ 789.000.000.

Equilibrada a situação financeira, a Empresa lançou-se à batalha de produção, da instalação da 2ª unidade, acompanhada das obras civis correspondentes. No plano de construções, a CATA completou sua área de depósito para matéria prima, com o acabamento do terceiro armazém, construído sobre estacas de cimento armado com alvenaria de tijolo, à margem da baía do Guajará, medindo 800 m²; construiu prédio próprio para o Departamento do Pessoal, Alvenaria e tijolo, com dois pavimentos; instalou e procedeu aos testes experimentais de 145 máquinas operatrizes, constituidoras da 2ª unidade, assim como os serviços complementares de vapor, água, energia e força, além do sistema contra incêndios.

Como se vê, o sistema de crédito oferecido ao industrial continua ainda eivado dos mesmos defeitos apontados no relatório referente a 1965.

A S S I S T Ê N C I A S O C I A L

Conforme previsto no relato do exercício anterior, a Empresa, nodia 6 de fevereiro de 1965, e numa justa homenagem à genitora de dois de seus Diretores, em solenidade pública presidida pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, Coronel Alcides da Silva Nunes, a qual estiveram presentes as mais altas autoridades locais, além de uma comitiva do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, tendo a frente seu Presidente Doutor José Garrido Tôrres, procedeu a inauguração do Restaurante "Antônia da Silva Cunha", constituído de refeitório, copa, cozinha a vapor e convencional e câmaras frigoríficas, para prodigalizar refeições sadias a seus operários.

Além da situação privilegiada de sua localização, frente para a baía do Guajará, trata-se de uma obra de fino acabamento e bom gosto.

Nessa benfeitoria a Empresa dispendeu cerca de Cr\$ 295.000.000.

Pelo Refeitório, no decorrer do ano, foram distribuídas 85.944 refeições, num total de Cr\$ 63.756.120. Devido à indenização simbólica das mesmas, a renda produzida foi apenas de Cr\$ 26.909.380, registrando um déficit de Cr\$ 36.846.820.

Não parou aí a assistência prodigalizada. A CATA modificando seus Estatutos, elevou de 2% para 10%, a participação de seus empregados nos lucros; forneceu aos mesmos a título gratuito, uniformes num total de Cr\$ 12.301.467; fêz distribuir, também, por ocasião do Natal, uma cesta de mantimentos e brinquedos a cada um de seus servidores, com uma despesa de Cr\$ 18.631.091.

No mesmo passo, com recursos oriundos do lucro social verificado em 1965, continuou em plena atividade o Centro de Assistência Social da CATA (CASCATA) com seus entretenimentos, Serviço Médico, Ambulatório e Farmácia.

Prosseguiu, pois, seu programa, instituído em 1962, de humanização do Capital.

RESULTADOS FINANCEIROS

A primeira vista, o resultado alcançado, se expresso em moeda (gratificações, dividendos, Saldo à disposição da Diretoria) apresenta-se menor que o verificado no exercício de 1965; se porém, paralelo a esse resultado monetário, proceder-se a uma análise comparativa dos valores constituidores do patrimônio, entre os anos de 1965 e 1966, sentir-se-á, de imediato, o crescimento da Empresa, o qual pode ser representado em cerca de 61,5%.

	1965	1966
CONTA		
1) ATIVO		
—Disponível	307.715.567	1.681.689.336
—Realizável	8.128.535.178	5.860.298.853
—Imobilizado	6.399.777.746	8.344.672.236
TOTAL	9.836.028.491	15.886.660.425
2) PASSIVO		
—Exigível	7.230.394.489	11.591.870.522
—Inexigível	2.605.634.002	4.294.789.903

Note-se, por outro lado, que a Diretoria, em relação ao ano de 1965, se impôs a dois sacrifícios através de capitalização: 1.º) das gratificações, num total de Cr\$ 112.892.500, e 2.º) dos dividendos, que somaram Cr\$ 138.031.200.

O fato demonstra que o interesse social sobrepujou o individual, aliado a um elevado conceito de responsabilidade.

A análise do Balanço apresentado, bem como da conta de resultado, ainda revela:

1.º) O Passivo exigível a curto prazo será integralmente

liquidado com a industrialização e comercialização da matéria-prima que a Empresa dispõe em estoque de Balanço.

2.º) — Da mesma forma, ocorrerá com uma parte substancial do Passivo exigível a longo prazo (compromisso com o exterior e financiamentos internos).

Em 1967, serão amortizadas no exterior, mais duas prestações referentes à 1.ª unidade.

O aumento registrado no Passivo exigível a longo prazo, em relação ao exercício de 1966, é constituído da remanescente do custo da aquisição da 2.ª unidade, financiado pela James Mackie & Sons, da Irlanda do Norte, seu fabricante.

Como se poderá ver, este relato reflete em seus justos termos o ambiente conjuntural atravessado pela Empresa no ano de 1966, caracterizado, de um lado, pela retração do crédito e queda do consumo dos bens finais produzidos, e, de outro, pela ampliação do parque com a instalação e operação experimental

da 2.ª unidade fabril, traduzindo o estado de alerta em que a Diretoria, cõscia de sua responsabilidade, se manteve.

Antes de concluí-lo, porém, impõe-se uma menção de agradecimento aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, e mais autoridades, bem como aos acionistas em geral, pelo estímulo, incentivo e confiança recebidos, sem os quais nada teria sido construído.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Valdemiro Martins Gomes

Diretor-Presidente

João da Silva Cunha

Diretor-Superintendente

Raimundo Rodrigues da C. Filho

Diretor-Tesoureiro

Manoel Soeiro do Nascimento

Diretor-Industrial

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
Exercício Fiscal: 1967 — Ano Base: 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
—Caixa	15.455.206	A Curto Prazo	
—Bancos, c/Dep. s/Limite	1.666.234.130	1.681.689.336	—Obrigações a Pagar
REALIZÁVEL			—Gratificações a Pagar
a Curto Prazo			—Dividendos não Reclamados dos
—Acionistas c/Capital a Realizar	134.000		Exercícios de 1964 e 1965
—Produtos	308.745.378		—Dividendos a Pagar
—Matéria-Prima	3.709.167.177		—Duplicatas Descontadas
—Departamento de Material	424.209.337		—Promissórias Descontadas
—Duplicatas a Receber	1.020.268.025		—Bancos, c/Garantida
—Títulos a Receber	15.000.000		—Contas Correntes
—Contas a Receber	10.905.950		—Adiantamento de Câmbio
—Contas Correntes	165.585.582		—Imposto de Consumo a Recolher
—Letras de Câmbio Exportação	23.955.040		—Imposto Sindical a Recolher
—Bancos, c/Depósitos Especiais	22.397.755		—Imposto de Renda Ret. na Fonte
—Operações de Compras	38.487.540		—Contribuição Prev. Social
—Centro de Assist. Social da			—Quota do F. I. T.
CATA	41.936.000		
—Restaurante Ant. da S. Cunha	4.119.251		Sub-total
—Postos de Compras	8.132.394		
—Valores a Ressarcir	30.839.195		a Longo Prazo
Sub-total	5.823.882.624		—Credores do Exterior
a Longo Prazo			—Credores por Financiamento
—Obrigações da Eletrobrás	11.172.739		—Credores Diversos
—Obrig. Reaj. Tesouro Na-			
cional	25.243.490	5.860.298.853	Não Exigível
IMOBILIZADO			—Capital
—Imóveis de Uso Próprio	1.705.025.725		—Reserva Legal
—Móveis e Utensílios	146.224.241		—Reserva p/Aumento de Capital
—Maquinismos e Acessórios	4.091.308.705		—Prov. p/Garantia de Dividendos
—Veículos	43.092.780		—Prov. p/Resg. Ações Pref. "B"
—Cauções e Depósitos	6.545.570		—Prov. p/Créditos Duvidosos
—Correções Monetárias	1.304.429.998		—Prov. p/Resg. Partes Benefic.
—Máqs. c/Reaval p/Dif. de			—Prov. p/Assistência Social
Câmbio	1.048.045.217	8.344.672.236	—Fundo de Indeniz. Trabalhista
COMPENSAÇÃO			—Fundo de Depreciações
—Títulos em Cobrança Simples	14.000.000		—Fundo de Correção Monetária
—Seguros Vigentes	7.273.788.000		—Fundo p/Aumento Capital L-5174
—Caução da Diretoria	800.000		—Participação dos Empregados
—Títulos em Garantia	60.000.000		—Saldo à Disposição Assembléia
—Valores Apenhados a Terceiros	2.861.447.315		
—Bens Hipotecados	2.655.331.620		COMPENSAÇÃO
—Contratos de Câmbio	217.000.000	12.082.366.935	—Endossos para Cobrança
			—Valores Segurados
			—Ações Caucionadas
			—Garantias Prestadas
			—Credores por Hipotecas
			—Câmbio Vendido a Liquidar
	Cr\$ 28.969.027.360		Cr\$ 28.969.027.360

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1966.

Valdemiro Martins Gomes
Diretor-Presidente

João da Silva Cunha Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Dir.-Superintendente Dir.-Tesoureiro

Manoel Soeiro do
Nascimento
Dir.-Industrial

Francisco das Chagas Plácido de Lima
Reg. D.E.C. 247281 e C.R.C.-Pa. 1322

EXERCÍCIO FISCAL: 1967
ANO BASE: 1966

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RECEITAS DO EXERCÍCIO	
— Despesas Administrativas	354.718.516	— Saldo das Contas de Produção	2.738.206.070*
— Encargos de Juros e Descontos	634.099.616	— Ressarcimento de Despesas	39.138.843
— Despesas de Vendas	577.124.390	— Receita de Juros e Descontos	18.532.844
— Encargos de Comissões	111.449.685	— Indenizações de Seguros	3.670.276
— O r d e n a d o s	103.842.668	— Rendas Diversas	1.737.193
— Impostos e Taxa	82.984.433	— Receita de Frações	53.113 2.812.363.423
— Despesas de Propaganda	27.454.852		
— Prejuízo	2.777.301	1.941.451.036	
		REVERSO	
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO		— Provisões para Liquidação de Cré- ditos Duvidosos	23.425.461
— Depreciações Mags. e Acessórios ..	175.833.311		
— Depreciações de Móveis Utensílios ..	6.022.033		
— Depreciações de Veículos	5.953.412	183.413.761	
PROVISÕES			
— Prov. s/ Liq. de Créditos Duvidosos ..		20.003.640	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
— Reserva Legal	35.369.021		
— Prov. p/ Resg. Ações Pref. da Sé- rie "B"	55.369.021		
— Fundo de Assistência Social	35.369.021		
— Participação dos Empregados	35.369.021		
— Fundo p/ Aumento Capital Lei—5174 ..	233.435.543		
— Dividendos à Pagar	236.650.000		
— Gratificações à Pagar	77.811.846		
— Saldo à Disposição da Assembléia ..	17.806.961	737.530.424	
	Cr\$ 2.870.853.931		Cr\$ 2.870.853.931

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1966.

Valdemiro Martins Gomes
Dir. PresidenteRaimundo Rodrigues da Cunha Filho
Dir. TesoureiroJoão da Silva Cunha
Dir. SuperintendenteManoel Socorro do Nascimento
Dir. IndustrialFrancisco das Chagas Piáçigo da Lima
Resps.: D.E.C. 247221 e C.R.C. Pa. 1822

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei, procedeu este Conselho Fiscal ao exame DE ANAGRAMA (CATA), encerrado em 31 de dezembro de 1966, da documentação arrolando toda documentação inclusive caixa concentrado em perfeita ordem e exatidão, pelo que é de parecer favorável ao balanço da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL e sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, (Pa.), 31 de janeiro de 1967.

(aa) JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL
DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS
NABOR DE CASTRO E SILVA

(Reg. n. 310 — Dia 24.2.67)

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S/A
(COTASA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral ordinária a se realizar no próximo dia 4 de março do corrente às 8 horas, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, 305.

Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) ANTÔNIO ELIAS ASSAD ASBEG
Presidente

(Reg. n. 334 — Dias — 23, 24 e 25.2.67)

INDUSTRIAS JORGE
CORREIA S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 9º do Decreto-Lei n. 2726 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 331 — Dias 22, 23 e 24.2.67)

COMPANHIA DE HABITACAO
DO ESTADO DO PARA

(COHAB-PARA)

Adianta-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da COHAB-PARA, à Rua Governador Magalhães Barata, n. 51, os documentos a que se refere o artigo 9º do Decreto-Lei n. 2.627 de 23-09-1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Amiraldo Eneas Nunes,
Diretor-Presidente da
COHAB-PARA

(Reg. n. 340 — Dias 23, 24 e 25-2-67).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia de Gás do Pará" PARAGÁS, realizada em 4 de fevereiro de 1967.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sede Social da "Companhia de Gás do Pará", sita à Rua de Santo Antônio, número 191, foi realizada a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da citada empresa, a qual fora legalmente convocada mediante Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Por aclamação unânime, foi escolhido para Presidente dos trabalhos o acionista Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal; este, depois de verificar as assinaturas no competente livro de presença, convidou os acionistas Nair Souza Marcos de La Penha e Herminda Felício de Souza, para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Tendo constatado a presença de mais de dois terços do Capital em Ações, o Presidente declarou legalmente instalada a Assembléia Geral, solicitando ao primeiro secretário que desse conhecimento aos demais acionistas o Edital de Convocação, que é do seguinte teor: "Companhia de Gás do Pará" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no vindouro dia 4 (quatro) de fevereiro do corrente ano, às dezoito horas, na sede social à rua de Santo Antônio, número 191, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social; b) O que ocorrer. Belém, 23 de janeiro de 1967. A Diretoria". Encerrada essa lei-

tura, o Presidente expos em breves palavras o conteúdo da Proposta da Diretoria referente à solicitação do aumento do Capital Social de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), através de chamada de capital no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), os quais seriam equivalentes a emissão de 300.000 (trezentos mil) Ações Ordinárias no valor unitário de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros). A seguir, acentuou que essa Proposta trazia o parecer favorável do Conselho Fiscal, numa demonstração de que a mesma merecia apoio integral, pela sensatez de seu conteúdo. E colocou, então, a referida proposta em discussão e em votação pelo plenário. Depois de várias apreciações da Assembléia, a Proposta da Diretoria relativa ao aumento do Capital Social para um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros foi aprovada por unanimidade. Concluída as essa votação, o Presidente determinou que, em virtude de ter sido aprovada a proposta do aumento do Capital acima exposto, fosse feita a devida subscrição pelos interessados e, depois de expirado o prazo legal de trinta (30) dias, nova Assembléia Geral fosse convocada para proceder a sua homologação. Em seguida, o Presidente passou ao item b) da Convocação, inquirindo se algum acionista desejava usar da palavra; como ninguém se manifestasse, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à elaboração e lavratura desta ata em livro próprio; depois, reabrindo a sessão, ordenou que a presente ata fosse lida para a competente apreciação dos senhores acionistas; estando a mesma conforme, foi assinada pelos acionistas pre-

sentes, juntamente com o senhor Presidente da Assembléia.

Belém, 4 de fevereiro de 1967.

(aa) Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal -- Nair Souza Marcos de La Penha -- Herminda Felício de Souza -- Edson Queiroz -- Armêno Borges Barbosa -- Constâncio Augusto de Athayde.

Cartório Kós Miranda Reconheço a assinatura supra Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal.

Em sinal C. A. P. da verdade.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro Tab. Sub.

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta Cruzeiros Nôvos.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 22 de fevereiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 357/358 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 276/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de fevereiro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 359 — Dia — 24.2.67).

CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores Acionistas de CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de fevereiro corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre:

- Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1966;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

CUSTÓDIO COSTA COM. E IND. S/A. PAULO MACEDO

Diretor

(Reg. n. 235 — Dias — 21, 22 e 24.2.67)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convidamos os acionistas das "Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos S. A." a se reunirem no próximo dia 3 de março, na sede social, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- manifestação da Diretoria sobre o estado da Sociedade;
- o que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

Pela Diretoria:

(aa) Paulo Cordeiro de Azevedo e Marina Midosi Chermont Roffé.

(T. n. 12991 — Reg. n. 337 — Dias 23, 25 e 28-2-67).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — A V I S O —

Avisamos aos senhores acionistas desta Companhia, que se encontram a disposição dos mesmos na sede da Companhia, na cidade de Santarém, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

A DIRETORIA.
(T. n. 12992 Reg. n. 358 — Dias — 24. 25 e 28.2.67).

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Aviso aos Acionistas
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à suas disposições, na forma do art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1966:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Armando Dias Mendes
Presidente
(Reg. n. 356 — Dias 24.2.67 e 22.3.67).

RIVIERA PROMOCÕES E EMPREENDIMENTOS, S.A.

Consórcio Imobiliário S.A.
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do "Consórcio Imobiliário S.A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 3 de março de 1967, na sede social à Travessa 7 de Setembro número 29, Edifício Nazaré salas 309/10 3º andar, às 9 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Substituição de denominação;
- Elevação do capital social;
- Emissão de novas ações;
- O que houver.

Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 354 — Dias 24, 25 e 23.2.67).

AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização n. 139 — Banco Central da República do Brasil

— A V I S O —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Portugal número 323 — 2º — andar — salas 209/13, no horário de expediente, os documentos de que trata o Artigo número 99, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil
Diretor Presidente

Fernandino Pinto
Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico

(Reg. n. 362 — Dias 24, 25 e 23.2.67).

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S.A.**— A V I S O —****Comunicação**

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição, os documentos a que alude o artigo 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966.

Belém, 23 de fevereiro de 1967.

"Laminação Metal — Norte S.A."
(a) BERNARDINO G. A. HENRIQUES
Presidente

(Reg. n. 357 — Dia 24.2.67).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembleia Geral Extraordinária

32. CONVOCAÇÃO

De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 50 e letra A do artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 às 19 horas, em nossa sede social à rua Gaspar Viana n. 130 com o fim de:

- Tratar da reforma dos Estatutos;
- O que o que ocorrer.

Pará, 21 de fevereiro de 1967.
(a) NESTOR PINTO BASTOS — Presidente.
(Reg. n. 387 — Dias 22, 23 e 25.2.67).

FIANÇA E TECELAGEM N. S. DE FÁTIMA S. A. (TECEFÁTIMA)**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade, que já se encontram à sua disposição, na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 351, 11º andar, sala 1112, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Cutrossim, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia oito (8) de março de 1967, para deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966;
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Belém, 4 de fevereiro de 1967. — (a) Cláudio

Palha de Moraes Bittencourt, Diretor Superintendente.

(Reg. n. 255 — Dias 11, 23.2 e 7.3.67)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subscrição de Ações Preferenciais

Pelo presente edital, ficam cientificados os senhores acionistas titulares de Ações Preferenciais, que se encontram à sua disposição nos escritórios da Empresa, pelo prazo de trinta (30) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 1967, no horário comercial, os Boletins de Subscrição para o aumento do capital social, de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de novembro de 1966. Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan da Pinho
Sótes Filhos.

(Reg. n. 345 — Dias 23, 28-2 e 2-3-67).

AMAZÔNIA TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO)
Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, 489, contendo 601, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Preenchimento dos cargos da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

A Diretoria.
(T. n. 12223 — Reg. n. 292 —

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Eliezer Athias, Fernando Farias Pinto, Camilo Eliezer de Souza Lopes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de fevereiro de 1967.

(a) RICARDO BORGES FILHO, 2o. Secretário